



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI Nº 1038/2020**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) mediante as seguintes providências:

#### **I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.1074</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAUDE</b>	
4.4.90.52.00.00 - 500	Equipamento e Material Permanente	127.000,00
4.4.90.52.00.00 - 1518	Equipamento e Material Permanente	89.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>216.000,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **I – EXCESSO DE ARRECAÇÃO:**

2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Principal -Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	89.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>89.000,00</b>

## **II – ANULAÇÃO**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>	
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>05.004.10.301.0012.1072</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA SAÚDE - PORTE II</b>	
4.4.90.51.00.00 - 500	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.253,76
<b>TOTAL .....</b>		<b>66.253,76</b>

## **III – SUPERÁVIT**

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
500	Bloco de Investimento Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	60.746,24
<b>TOTAL</b>		<b>60.746,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>216.000,00</b>

**Art. 4º** - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (13/05/2020).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito municipal